



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº 1870

De 11 de Maio de 1.990

Autoriza a Prefeitura Municipal de Orlandia a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras previstas, até o limite de CR\$ 10.000.000,00.

Parágrafo único - A cobertura do Crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Perfuração de Poço Artesiano.

Artigo 3º - Os recursos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

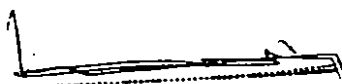
Da fls. 01

1870

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

11 DE MAIO DE 1.990.


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 Fls. 29

Eu, MP. I. L. S. T. N., registrei.